**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL**

**DATA: 04/02/2020**

**HORÁRIO: 09H00**

**LICITAÇÃO/ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 5.946,76 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ-03 CM. EM VIAS DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos**.**

No dia e hora supramencionados, na sede da **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000, verificou-se que a **EMPRESA RASI ENGENHARIA EIRELI,** representada pelo Senhor Rafaello Polles Raduan Andreoli, apresentou nova proposta com preço inferior àquele ofertado pela primeira classificada, consoante item 7.5 do edital (**7.5 –** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada). Aberta a sessão, foi rubricado a nova proposta pela Comissão Permanente de Licitações, passando-se aojulgamento da nova proposta comercial da **EMPRESA RASI ENGENHARIA EIRELI**. Assim, da análise da nova proposta comercial apresentada, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decidiu, em sua unanimidade, **CLASSIFICAR** as propostas na seguinte conformidade: **1º LUGAR: RASI ENGENHARIA EIRELI,** com o valor total de **R$ 192.029,30**; **2º LUGAR: VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor total de **R$ 192.029,37; 3º LUGAR: FADINI CONSTRUÇÕES LTDA.,** com o valor total de **R$ 217.103,32**. O critério utilizado para fins de classificação foi o de menor preço global. Ficam os licitantes cientes que contarão com 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação desta Ata, em conformidade com a alínea "b", do inciso "I", do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, os autos do processo com vista franqueada. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA** **PRESIDENTE DA CPL****DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO****MEMBRO DA CPL** |  |
| **MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORÊNCIO****MEMBRO DA CPL** |  |